



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OFÍCIO Nº 3885/2026/SEDS

GOIANIA, 16 de setembro de 2026.

À
FAMI- FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE
A/C Sr. José Ferreira Côrte - Presidente

Assunto: nº 01/2026 - SEDS - Comissão de Seleção

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 106/2026 - FAMI, por meio do qual essa Fundação solicita esclarecimentos sobre o Estudo Técnico Preliminar - ETP e requer o agendamento de visita técnica à Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino - Anápolis, apresentam-se os seguintes esclarecimentos.

I. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O Estudo Técnico Preliminar integra a fase de planejamento interno da Administração Pública e tem por finalidade registrar o diagnóstico da necessidade administrativa, as premissas consideradas, as alternativas avaliadas e os elementos utilizados para a estruturação do objeto do chamamento público. Trata-se, portanto, de documento de apoio à tomada de decisão administrativa e à definição da modelagem da parceria, não se confundindo com o instrumento convocatório, com as especificações técnicas dos lotes ou com o Plano de Trabalho a ser apresentado pela organização da sociedade civil.

No presente Chamamento Público, o ETP foi utilizado como subsídio para a definição das condições técnicas, operacionais e econômicas do objeto, das metas, dos parâmetros de execução e dos elementos constantes dos anexos do Edital. A menção ao ETP no item 20.1, inciso III, do Edital, e no item 1.5 do Anexo III, deve ser compreendida nesse contexto: o Plano de Trabalho deverá ser compatível com o planejamento e com as premissas que fundamentaram o Chamamento, sem que isso implique a transferência à OSC da responsabilidade pela elaboração ou validação do diagnóstico interno da Administração.

Não obstante sua natureza de documento de planejamento interno, e em observância aos princípios da publicidade, da transparência e do acesso às informações públicas, a Administração Pública disponibilizou a versão do ETP aplicável ao Chamamento Público nº 001/2026 no site da Secretaria de Estado de

Desenvolvimento Social - SEDS, em domínio equivalente aos que já foram publicizados através do link <https://goias.gov.br/social/edital-de-chamamento-publico-001-2026-socioeducativo/>. A disponibilização atende ao interesse de ampliar o acesso dos potenciais participantes às informações que subsidiaram a estruturação do objeto e permite que as OSC's formulem suas propostas com maior segurança e conhecimento das premissas administrativas consideradas.

Eventuais informações que, por fundamento legal específico, demandem proteção serão preservadas na extensão estritamente necessária, sem prejuízo da divulgação das partes públicas e pertinentes à compreensão do objeto, das metas, das condições de execução e dos parâmetros do Chamamento. A publicidade é a regra para os documentos e procedimentos administrativos. Assim, apesar de compor a etapa de diagnóstico interno e que os documentos necessários a confecção das propostas já terem sido publicizados como anexos ao edital, considera-se atendido o pedido de disponibilização do ETP, devendo ser considerada, a versão disponibilizada nos canais oficiais do Chamamento, em conjunto com o Edital e seus anexos.

II. DA VISITA TÉCNICA À UNIDADE FEMININA DE ANÁPOLIS

Quanto ao segundo pedido, esclarece-se que a visita técnica à Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis possui caráter facultativo. A realização da visita não constitui requisito de habilitação, condição de participação, critério autônomo de julgamento ou causa de desclassificação da proposta, tampouco será exigida a apresentação de atestado ou declaração de vistoria para participação no Chamamento Público.

A visita facultativa tem por finalidade permitir que as organizações interessadas, caso entendam necessária essa providência, conheçam as condições físicas e operacionais da unidade e obtenham elementos adicionais para a elaboração de suas propostas. A ausência de visita não poderá ser utilizada para restringir a participação da OSC, desde que a proposta observe as exigências do Edital, dos anexos e do respectivo Plano de Trabalho.

A orientação é compatível com o entendimento de que a visita técnica não deve ser convertida em condição obrigatória de habilitação quando não demonstrada sua imprescindibilidade, sob pena de restrição indevida à competitividade e à isonomia do certame. Para assegurar tratamento isonômico, segurança institucional e organização do acesso à unidade, as visitas deverão ser previamente solicitadas e agendadas com a Administração Pública, mediante os canais oficiais indicados no Edital. O agendamento dependerá da disponibilidade operacional da unidade e será realizado sob acompanhamento de servidores designados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Os interessados poderão solicitar a visita técnica durante o prazo de vigência do Edital, até o encerramento do período estabelecido para a apresentação das propostas, observadas as regras de agendamento, os protocolos de segurança e a disponibilidade da Administração. Em específico, sobre a solicitação da F.A.M.I., fica agendada a visita pretendida para o dia 18/09/2026 às 10:00 h. As informações obtidas durante a visita deverão ser utilizadas exclusivamente para a formulação da proposta e permanecerão sujeitas às normas de sigilo e proteção relacionadas ao atendimento socioeducativo.

A adoção de prazo razoável para a realização de visitas técnicas e a observância de regras uniformes de acesso preservam a isonomia, a publicidade e a vinculação ao instrumento convocatório.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, informa-se que:

a) o ETP constitui documento de planejamento e diagnóstico interno utilizado para fundamentar a estruturação do Chamamento Público, tendo sido disponibilizada sua versão aplicável ao certame em atenção aos princípios da publicidade, transparência e acesso às informações públicas;

b) a visita técnica à Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino – Anápolis é facultativa e não constitui requisito de habilitação, participação, julgamento ou classificação;

c) os interessados poderão solicitar o agendamento da visita durante o prazo de vigência do Edital, até o encerramento do período de apresentação das propostas, observado o tempo hábil para tal ato, através da caixa de diálogo e-mail chamamento.publico.seds@goias.gov.br.

d) a visita será realizada, quando agendada, com acompanhamento de servidores designados pela Administração Pública, em condições uniformes para os interessados; e

e) a ausência de realização da visita não impedirá a participação no Chamamento Público, permanecendo a OSC responsável pela elaboração de proposta compatível com o Edital, seus anexos e as informações oficialmente disponibilizadas.

Kairo Franklyn Moreira Carmo
Presidente da Comissão de Seleção



Documento assinado eletronicamente por **KAIRO FRANKLYN MOREIRA CARMO, Gerente**, em 16/09/2026, às 16:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **95853904** e o código CRC **30117014**.



Referência: Processo nº 202610319003258



SEI 95853904